



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.036, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 586.200,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 586.200,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0001.1002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52.00	316.200,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.11.00	150.000,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.13.00	40.000,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.91.13.00	20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.39.00	60.000,00

mtl



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR
03.001.04.127.0002.2009 – Regularização e Georef. Áreas Urbanas e Rurais	3.3.90.39.00	349.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
10.001.15.451.0014.1044 – Const/manut/amp. Galerias, Guias, Sarj. E Passeios	4.4.90.51.00	236.400,00

Art. 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 02 (duas) parcelas, até dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R\$
Setembro/2022	146.550,00
Outubro/2022	146.550,00
Novembro/2022	146.550,00
Dezembro/2022	146.550,00

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 31 de agosto de 2022.


MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.036, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 586.200,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 586.200,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0001.1002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52.00	316.200,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.11.00	150.000,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.13.00	40.000,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.91.13.00	20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR
01.001.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.39.00	60.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR
03.001.04.127.0002.2009 – Regularização e Georref. Áreas Urbanas e Rurais	3.3.90.39.00	349.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR
10.001.15.451.0014.1044 – Const/manut/amp. Galerias, Guias, Sarj. E Passeios	4.4.90.51.00	236.400,00

Art. 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 02 (duas) parcelas, até dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R\$
Setembro/2022	146.550,00
Outubro/2022	146.550,00
Novembro/2022	146.550,00
Dezembro/2022	146.550,00

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 31 de agosto de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal